Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 144, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 73 da Lei Nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, na Lei Nº 11.647, de 24 de março de 2008, e na Portaria Conjunta Nº 3, de 29 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Supremo Tribunal Federal, a que se refere a Portaria Nº 109, de 9 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 10 de junho de 2008, passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

ANEXO

(PORTARIA Nº . 109/2008)

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Nº 152, sexta-feira, 8 de agosto de 2008

(LDO/2008 - Lei Nº . 11.514, Art. 73 - LOA/2008 - Lei Nº . 11.647)

				R\$ 1,00				
MESES	Outros Custeios	s e Capital	Pessoal e Encargos Sociais					
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado				
JANEIRO 1	14.198.677	14.198.677	29.600.000	29.600.000				
FEVEREIRO 1	14.643.311	28.841.988	29.600.000	59.200.000				
MARÇO ¹	17.053.675	45.895.663	30.244.252	89.444.252				
ABRIL 1	20.326.828	66.222.491	17.433.932	106.878.184				
MAIO 1	18.568.466	84.790.957	16.844.906	123.723.090				
JUNHO 1	18.987.224	103.778.181	18.838.132	142.561.222				
JULHO 1	14.357.890	118.136.071	16.673.985	159.235.207				
AGOSTO	21.936.846	140.072.917	18.453.692	177.688.899				
SETEMBRO	21.936.846	162.009.763	18.453.692	196.142.591				
OUTUBRO	21.936.847	183.946.610	18.453.692	214.596.283				
NOVEMBRO	21.936.848	205.883.458	18.453.692	233.049.975				
DEZEMBRO	21.936.848	227.820.306	18.453.692	251.503.667				

^{1 -} Valores já liberados pela STN

PORTARIA N° 145, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 62 da Lei N^{e} 11.514, de 13 de agosto de 2007, no artigo 4^{o} da Lei N^{e} 11.647, de 24 de março de 2008, e na Portaria N^{e} 6/SOF/MP, de 28 de março de 2008, resolve:

 $Art. \ 1^o \ Abrir \ ao \ Orçamento \ Fiscal \ do \ Conselho \ Nacional \ de \ Justiça \ crédito \ suplementar \ no \ valor global \ de \ R\$ \ 1.000.000,000 \ (um \ milhão \ de \ reais) \ para \ atender \ à \ programação \ constante \ do \ Anexo \ I.$

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento parcial de dotações, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

ANEXO I

ÓRGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL UNIDADE : 10102 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

						CRI	ΈDΙ	TO S	UPLEMENTAR
PROGI	RAMA DE TRABA	LHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECUR	SOS 1	DΕ	ТО	DAS	AS	S FO	NTES - R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO			N P	M O D	I U		VALOR
13	89 - CONTROLE	DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PO	DER .	JUI	DIC	IÁR	ю		1.000.000
		ATIVIDADES							
	1389 2B65	APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIP NARES							1.000.000
02 032	1389 2B65 0001	APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPI NARES - NACIONAL	J-	F	1 2	90	0	100	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							1.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							
		TOTAL GERAL							1 000 000

Anexo II à Portaria nº 145, de 5 de agosto de 2008.

ÓRGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL UNIDADE : 10102 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	S	1	P	M O D	I U	F T E	VALOR

1389 - CONTROLE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIÂRIO

1.000.000

		ATIVIDADES							
02 032	1389 2B65	APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLI-							1.000.000
02 032		NARES							1.000.000
02 032	1389 2B65 0001	APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLI- NARES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.000.000

TOTAL - FISCAL 1.000.000

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL 1.000.000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 546, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Resolução N° 22.054, de 4 de agosto de 2005, e considerando o contido no Procedimento Administrativo N° 10.920/2008, resolve

Os valores das diárias na Justiça Eleitoral, constantes do anexo à Resolução N^{ϱ} 22.054, de 4 de agosto de 2005, passam a ser, a partir desta data, os da tabela anexa.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO

ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL

CARGO OU FUNÇÃO		LOCALIDADE 1 e LOCALIDADE ESPECIAL (R\$)	LOCALIDADE 2 (R\$)
MEMBRO TSE MEMBRO TER		614,00	512,00
JUIZ ELEITORAL		469,00	391,00
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	CJ - 04	372,00	310,00
	CJ - 03	346,00	289,00
	CJ - 02	320,00	267,00
	CJ-1 e FC-06	268,00	224,00
ANALISTA JUDICIÁRIO E F	C - 01 A FC - 05	216,00	180,00
TÉCNICO JUDICIÁRIO E AU	IXILIAR JUDICIÁRIO	190,00	159,00

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 4 de Agosto de 2008

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e 1º, inciso XXII, do ATO TST.GP.Nº 220/2007, a inexigibilidade de licitação, fundada no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSA para a realizar, neste Tribunal, o curso PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, período de 15 a 19/09, das 8:30 às 12:30h, com carga de 20 horas-aula, no valor de R\$ 12.990,00, a ser ministrado pelo Professor EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA, cujas qualificações são anunciadas à seq. 5, nos termos em que proposto pela SEGPES.